



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.587 , DE 31 DE MAIO DE 1.993

Declara nulas as portarias que especifica e dá outras providências.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991, na Lei Municipal nº 2875, de 30 de abril de 1.991, e no Decreto nº 2317, de 21 de outubro de 1.991;

considerando que ao implantar o Plano de Carreira (Lei 2875) e regulamentá-lo pelo Decreto 2317, a Administração Municipal não estabeleceu, em momento algum, as atribuições e requisitos para o provimento dos cargos públicos, condição essencial para se fixar as séries de classes que constituem a base para a realização do ACESSO, previsto na Lei 2875;

considerando que a inexistência das atribuições e requisitos para provimento dos cargos deu margem a distorções, levando funcionários sem qualquer qualificação técnica a ocupar

cargos de Chefias que exigiam qualificações técnicas definidas pela responsabilidade da função, a exemplo da funcionária EDWIGES DELINELO DE SOUZA, com escolaridade de 2º grau completo, que foi acessada ao cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, responsável pela preparação diária de 25.000 refeições aos alunos da rede pública, cuja natureza do cargo exige a qualificação de nutricionista (nível superior);

considerando que a não fixação das atribuições, responsabilidades e requisitos para provimento dos cargos gerou incongruências nas séries de classes constantes do Anexo III da Lei 2875, a exemplo da série de classe nº I (Ajudante de Serviços, Auxiliar Administrativo, Coordenador de Serviços, Encarregado de Serviços), a qual possui um cargo administrativo posterior a um cargo puramente operacional, ao mesmo tempo que a sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

fls.02

rie de classe nº XV (agente administrativo, assistente administrativo, encarregado de setor, chefe de divisão, chefe de departamento) não inclui o cargo de auxiliar administrativo;

considerando que o Edital publicado para a realização do **ACESSO** fixava apenas o prazo para as inscrições, sem discriminar os cargos disponíveis, o número de vagas, os requisitos, ou qualquer outra instrução, bem como não foram cumpridas as exigências estabelecidas no Decreto 2317, como exemplo a não publicação da relação dos servidores que teriam direito a concorrer **AO ACESSO**;

considerando que toda orientação dada ao funcionário foi verbal e isso colocou os possíveis candidatos em condição desigual de informação quanto ~~aos~~ seus direitos;

considerando que as avaliações de mérito 'A' e 'B' aplicadas aos candidatos são adequadas para a realização da **promoção horizontal**, pois avaliam o seu desempenho no exercício do cargo ^{em} que está provido, e não a sua aptidão para o exercício do novo cargo **acessado**, o que só poderia ser avaliado mediante aplicação de provas ou provas e títulos;

considerando que a Lei Municipal 2654/89 instituiu a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional e estabeleceu a proibição "são impedidos de intervir em qualquer ato dos processos de concursos ou outros, os membros da Comissão que sejam parentes até 3º grau de qualquer dos candidatos", na intenção de coibir qualquer favorecimento por interesses familiares, e que, por exemplo, o Secretário Municipal da Fazenda na época, Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, foi quem avaliou a sua própria esposa, Meire Aparecida Alves de Oliveira, conferindo-lhe as seguintes notas **máximas** em todos os quesitos de avaliação de mérito "B":



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

fls.0:

(Notas atribuídas pelo Secretário à sua esposa)

qualidade de trabalho: excepcionalmente perfeito

quantidade de trabalho: excepcional;

autosuficiência: não precisa de assistência ou supervisão

iniciativa: excepcional iniciativa

tirocínio: excepcional tirocínio

colaboração: dá excepcional colaboração

ética profissional: comportamento excepcional

conhecimento do trabalho: excepcionais capacidade e conhecimento

aperfeiçoamento funcional: comprova excepcional aperfeiçoamento

compreensão dos deveres: comportamento excepcional

e que tais notas feriram frontalmente o que a Lei procurou coibir;

considerando que funcionários em caráter de substituição no cargo de encarregado de setor foram **acessados** indevidamente aos cargos de Chefe de Divisão (anexo XIII do relatório da comissão de sindicância instaurada pela portaria nº 11.237/93);

considerando que funcionários foram enquadrados irregularmente por duas vezes em cargos diferentes com base na mesma Lei 2875 para terem 'direito' de concorrerem ao **ACESSO** (Anexo XV do relatório da referida comissão de sindicância);

considerando que funcionários encontravam-se no estágio probatório e foram **acessados** a outro cargo (Anexo XVI do relatório da referida comissão de sindicância);

considerando que os vícios que impregnam a essência do ato prefectoral devem ser declarados nulos de pleno direito;

considerando que à Administração cabe o poder-dever do controle dos próprios atos, extirpando do seu mundo aqueles inquinados dos vícios que se lhes tolhem a eficácia;

considerando, enfim, que o titular da Administração Municipal não pode furtar-se ao exercício desse controle, sob pena de, compactuando com o espúrio, solidarizar-se com ele,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

D E C R E T A:

fls.04

A r t i g o 1º - Ficam nulas as seguintes portarias:

Data	Portaria	Funcionário	Função
30/12/92	11.013/92	Adenir dos S. Vasconcelos	Chefe de Divisão
30/12/92	11.008/92	Carmem Luisa B. Palma	Aux. Administrativo
30/12/92	11.005/92	Cristina Apª B. Alves	Aux. Administrativo
30/12/92	10.976/92	Deonardo Cirino Franco	Chefe de Divisão
30/12/92	10.987/92	Edison de Gregório	Chefe de Divisão
30/12/92	10.991/92	Ednéia Martins dos Santos	Assist. Administrativo
30/12/92	10.992/92	Edwirges Belinelo de Souza	Chefe de Divisão
30/12/92	10.975/92	Flávio Herivelto M. Eugênio	Chefe de Divisão
30/12/92	10.983/92	Helena dos S. G. Munhoz	Chefe de Divisão
30/12/92	10.978/92	Hidalvo de O. Prado	Fiscal
30/12/92	11.010A/92	Ivani de Oliveira Lucio	Chefe de Divisão
30/12/92	11.007/92	Ivone dos Santos Faria	Aux. Administrativo
30/12/92	10.998/92	João Batista P. Serezani	Chefe de Divisão
30/12/92	10.974/92	Jorge Fujikura	Chefe de Divisão
30/12/92	10.985/92	José David Gonçalves	Chefe de Divisão
30/12/92	11.011/92	José Henrique Ciciliato	Chefe de Divisão
30/12/92	10.999/92	Josiara de Fátima S.O. Prado	Assist. Administrativo
30/12/92	10.982/92	Josimar Scolar Perez	Assist. Administrativo
30/12/92	11.009/92	Luana Inês de S. Carvalho	Chefe de Divisão
30/12/92	10.979/92	Luciano Fazano Guazelli	Fiscal
30/12/92	11.006/92	Luis carlos Pasqualini	Aux. Administrativo
30/12/92	10.982/92	Luiz Antonio Marcon	Assist. Administrativo
30/12/92	10.994/92	Maria Apª Rod. Sobrinho	Encarregado de Setor
30/12/92	10.984/92	Maria Aparecida S. Leopoldo	Chefe de Divisão
30/12/92	11.003/92	Maria Cleide P. Elsner	Assist. Administrativo
30/12/92	10.988/92	Maria de Lourdes M. Eugênio	Chefe de Divisão
30/12/92	10.989/92	Maria de Lourdes O.C. Patrício	Encarregado de Setor
30/12/92	10.980/92	Maria do Carmo Sterle	Assist. Administrativo
30/12/92	10.986/92	Maria Luiza Valim Palma	Chefe de Divisão
30/12/92	11.001/92	Marlene Giroto	Assist. Administrativo
30/12/92	10.977/92	Meire Apª. A. O. Gonzaga	Encarregado de Setor
30/12/92	10.995/92	Olga Silva	Técnico de P. Alimentos
30/12/92	10.990/92	Orlando Alves Sobrinho	Encarregado de Setor
30/12/92	11.010/92	Sérgio Alevato	Chefe de Divisão
30/12/92	11.014/92	Sérgio José Berti	Chefe de Divisão
30/12/92	11.002/92	Sonia Rodrigues	Assist. Administrativo



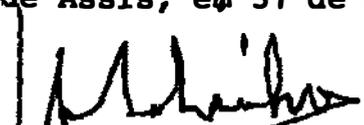
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

fls.05

30/12/92	10.996/92	Teresa Sarti Landiosi	Técnico P. Alimentos
30/12/92	10.997/92	Tereza Sanches Batistela	Técnico P. Alimentos
30/12/92	11.012/92	Uraci Francisco dos Santos	Chefe de Divisão
30/12/92	11.004/92	Valdirene Barbosa J. da Silva-	Aux. Administrativo
30/12/92	11.000/92	Vera Regina de A. Carvalho	Assist. Administrativo

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Maio de 1.993


~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~

~~PREFEITO MUNICIPAL~~


~~EUCLIDES NOBILE~~

~~CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO~~

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em 31 de Maio de 1.993.


~~EUCLIDES NOBILE~~

~~CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO~~